

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Quarta-Feira, 07 de Julho de 2021 - Edição nº 075

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021: "Credenciamento para prestação de Serviços Bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM Documento Municipal de Arrecadação, com código de barras em padrão FEBRABAN."
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA № 002/2021.

Tipo: Credenciamento. Abertura: 07/07/2021, às 08h:00 até 31/12/2021, hora local. Objeto credenciamento para prestação de Serviços Bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM — Documento Municipal de Arrecadação, com código de barras em padrão FEBRABAN. O Credenciamento será realizado em sessão púbica na Praça Naomar Alcântara, 41, Bairro Centro, Maetinga - BA. Informações: (77)3472-2137/2226, Edna Lopes Santos, Presidente da CPL, email: licitacao@maetinga.ba.gov.br e/ou pelo site www.maetinga.ba.gov.br

Edna Lopes Santos, Presidente da CPL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0052/2021

Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021** para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recolhimento de tributos e demais receitas municipais.

O Município de Maetinga, com base no art. 25 "caput", da Lei Complementar Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, divulga o presente edital de Chamada Pública para CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras objetivando processo de credenciamento para prestação de Serviços Bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM – Documento Municipal de Arrecadação, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, regula-se, por este Edital e seus anexos.

Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Declarações obrigatórias e solicitação de credenciamento da instituição financeira.

1 - DO ORIETO

O Município de Maetinga torna público que estará recebendo no horário das 08h00 às 14h00, no setor de Licitações e Contratos, sito na Praça Naomar Alcantara, n.º 41, Bairro Centro, Maetinga - BA, documentação para credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

PREÂMBULO

Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato pelo período de 12 meses, prazo esse que poderá ser prorrogado conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 8.666/93.

2 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

- 2.1 Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Maetinga.
- 2.1.1 Podem participar deste Credenciamento:
- 2.1.1.1 As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 2.1.1.2 É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.
- 2.1.1.3 Os interessados que solicitarem o edital pelo e-mail (<u>licitacao@maetinga.ba.gov.br</u>) estarão isentos de pagamento.
- 2.1.2 Não poderão participar deste Credenciamento:
- 2.1.2.1 Instituições financeiras que estiverem em processo de falência, insolvência ou liquidação;
- 2.1.2.2 Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;
- 2.1.2.3 Instituições financeiras que estiverem irregulares quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.
- 2.2 Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:
- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia

Processo Administrativo n. 0052/2021 Chamada Pública n.º 002/2021

Página 1 de 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

- b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- c) Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade fiscal quanto à dívida ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal quanto à quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e INSS;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ou positiva, com efeito, de negativa;
- j) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).
- k) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.
- 2.2.1 Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Permanente de Licitações, mediante a exibição do original.
- 2.2.2 Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.
- 2.2.3 Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres externos:

À Prefeitura Municipal de Maetinga - BA.	
Chamamento Público nº 002/2021, referente ao credenciamento para recolhimento	os de
tributos e demais receitas municipais.	
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	
,	
Instituição Financeira:	
CNPJ:	
Endereço:	
Responsável Legal:	

3 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;
- 3.2 Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições não presentes no edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;
- 4.2 O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos

Processo Administrativo n. 0052/2021 Chamada Pública n.º 002/2021

Página 2 de 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

- 4.3 O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;
- 4.4 No final do prazo de doze meses do presente credenciamento, os contratos poderão ser prorrogados, a critério da administração, por igual período.
- 4.5 Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste Edital, Termo de Referencia e CONTRATO.
- 4.6 O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO decorrente deste Chamamento. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
- 4.7 O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.
- 4.8 Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.
- 4.9 A documentação solicitada em 2.2 deverá ser entregue no Protocolo desta Municipalidade situado à Praça Naomar Alcantara, n.º 41, Bairro Centro no município de Maetinga, das 08h00 às 14h00 dirigida à Comissão de Licitação.
- 4.10 Analisada a documentação, o interessado será informado do resultado da análise e dele poderá recorrer conforme estabelecido na Lei Federal 8666/93 caso a sua solicitação de Credenciamento não tenha sido aceita.
- 4.11 Aceita a solicitação de Credenciamento ela será homologada, publicada no DOE e em jornal local passandose à seguir à assinatura do correspondente Contrato.

Maetinga, 30 de junho de 2021.

Edna Lopes Santos Presidente da Comissão de Licitação

Processo Administrativo n. 0052/2021 Chamada Pública n.º 002/2021

Página 3 de 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS.

1.0 - OBJETO:

1.1 - O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2.0 - DA IUSTIFICATIVA:

2.1 - Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Administração e Finanças visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, e consequentemente a diminuição dos inadimplementos.

3.0 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 3.1 O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.
- 3.1.1 A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

4.0 - SÃO OBRIGAÇÕES DO BANCO:

- 4.1 Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação municipal (DAM), aprovados pela Diretoria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;
- 4.2 Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;
- 4.3 Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Diretoria de Finanças.
- 4.4 Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;
- 4.5 A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.
- 4.6 O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações; VII Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;
- 4.7 Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

Processo Administrativo n. 0052/2021 Chamada Pública n.º 002/2021

Página 4 de 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- 4.8 Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- 4.9 Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 4.10 Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 4.11 Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- 4.12 O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do credito da arrecadação.
- 4.13 O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
- a) Até o 1° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
- b) Até o 1º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;
- c) Até o 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet; e débito em conta;
- d) Até o 1° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- e) Até o 1° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;
- f) Até o 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
- g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 02 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 02 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- h) Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Bancários, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.
- 4.14 Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

5.0 - É VEDADO AO BANCO:

- 5.1 Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- 5.2 Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.
- 5.2.1 Não será considerada como repassada a arrecadação:
- a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;
- b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

6.0 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 6.1 Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- 6.2 Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;
- 6.3 Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- 6.4 Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados,
- 6.5 Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- 6.6 Inserir no DAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;

Processo Administrativo n. 0052/2021 Chamada Pública n.º 002/2021

Página 5 de 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

6.6.1 - Entregar ao BANCO;

- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

7.0 - DOS PRECOS MÁXIMOS PRATICADOS:

- 7.1 O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento:
 - R\$ 2,00 (dois reais por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários.
 - R\$ 2,00 (dois reais por documento recebido através de Internet.
 - R\$ 2,00 (dois reais por documento recebido em auto-atendimento.
 - R\$ 2,00 (dois reais por recebimento recebido em Terminal de Atendimento multi banco.
 - R\$ 2,00 (dois reais por documento recebido em débito automático.
- 7.1.1 A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epigrafe poderá optar pelos canais de atendimento de seu interesse.
- 7.1.2 No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo IGP-M Índice Geral de Preços ao Mercado, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.
- 7.1.3 Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira na conta corrente a ser indicada pela Administração Municipal, através da Secretaria de Finanças.
- 7.1.4 As despesas correrão a rubricas específicas.

8.0 - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria de Finanças, sendo gestores os Secretário de Finanças e Secretário de Finanças Adjunto, ou outro servidor designado pelo chefe do Executivo municipal.

9.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.
- 9.2 O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigente é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
- 9.3 O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.
- 9.4 Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.

Processo Administrativo n. 0052/2021 Chamada Pública n.º 002/2021

Página 6 de 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAETINGA E

Pelo presente instrumento Particular de Contrato que fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETRINGA, inscrita
no CNPJ/MF nº. 13.284.641/0001-67, com endereço Praça Naomar Alcantara, n.º 41, Bairro Centro no Município
de Maetinga, neste ato representada pela Prefeita Aline Costa Aguiar Silveira, brasileira, casada, residente e
domiciliado em Matinga - Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, situada à Rua ,
nº , Bairro , CEP , na cidade de , inscrita no CNPJ , neste ato representada pelo seu
Sr, RG, CPF, residente e domiciliado na Rua, nº, em UF,
doravante denominada "CONTRATADA", firmam o presente contrato nos termos do Chamamento Público nº
$002/2021$, que se comprometem a respeitar e cumprir, a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas ϵ
condições:

1.0 - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e conveniadas, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, no(s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s):

- I Rede Lotérica e Correspondentes Bancários III Internet Banking;
- II Terminais de Auto-atendimento;
- III Recebimento em Terminal de Atendimento multi banco (opcional). VI Débito Automático

2.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários.

Parágrafo Único - Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE padronizará em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, após o vencimento, mediante atualização do valor conforme descrito no DAM.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

Processo Administrativo n. 0052/2021 Chamada Pública n.º 002/2021

Página 7 de 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - O documento de arrecadação for impróprio;

II - O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a CONTRATADA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

Parágrafo Único - Na ocorrência da CLÁUSULA QUINTA a CONTRATADA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de livre movimentação indicada pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE tem o prazo de 5 dias úteis, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA emite comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

Parágrafo Primeiro - Para os recebimentos realizados no canal Correspondente não há obrigatoriedade de guarda nem entrega à CONTRATANTE, do documento físico arrecadado.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 90 dias após a data da arrecadação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 72 horas, após o comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo – Em caso de solicitação de redisponibilização do arquivo retorno pela CONTRATANTE, observado o período conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, será cobrada tarifa conforme CLÁUSULA DÉCIMA OHINTA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Parágrafo Primeiro, cuja origem seja o processo de arrecadação, a CONTRATADA efetua lançamento de acerto e comunica a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até <u>30</u> dias da data da arrecadação.

Processo Administrativo n. 0052/2021 Chamada Pública n.º 002/2021

Página 8 de 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Parágrafo Único - Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no caput desta Cláusula, cabe à CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único - Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

5.0 - DO REPASSE FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA repassa o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir: I - Até o 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

II - Até o 1° dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet; III - Até o 1° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

IV - Até o 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

Parágrafo Primeiro - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira na conta a indicada pela Prefeitura.

Parágrafo Segundo - Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no caput desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

6.0 - DA TARIFA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga à CONTRATADA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:

R\$ 2,00 (dois reais por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários.

R\$ 2,00 (dois reais por documento recebido através de Internet.

R\$ 2,00 (dois reais por documento recebido em auto-atendimento.

R\$ 2,00 (dois reais por recebimento recebido em Terminal de Atendimento multi banco.

R\$ 2,00 (dois reais por documento recebido em débito automático.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA debita o valor correspondente à tarifa no mesmo dia do crédito da arrecadação, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE, indicada pela Prefeitura.

Parágrafo Segundo - O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CONTRATADA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

7.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos.

Parágrafo Único - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo IGP-

Processo Administrativo n. 0052/2021 Chamada Pública n.º 002/2021

Página 9 de 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

M - Índice Geral de Preços ao Mercado, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

8.0 - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros, para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Maetinga,de	_ de 2021.	
Nome/assinatura, CONTRATADA		
Nome/assinatura, Contratante		
Testemunhas		
Nome: CPF:	Nome: CPF:	-

Processo Administrativo n. 0052/2021 Chamada Pública n.º 002/2021

Página 10 de 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

ANEXO III

"MODELO" SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL (Preferencialmente em Papel Timbrado da Proponente)

<u>DECLARAÇÃO</u>

[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA...], com sede [.. ENDEREÇO....],

inscrito(a) no CNPJ sob n° [...], tendo em vista o disposto no Edital de Chamada Pública n° 002/2017, vem perante V. Exa. apresentar os anexos documentos e requerer o seu CREDENCIAMENTO para fins de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de Código de Barras, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme tarifa máxima estipulados no edital em epigrafe. Declarando ainda que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal. Estadual, Municipal
- c) Aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.).
Dados locais e	
Assinatura do representante legal, Sob Carimbo.	
N.º RG/CPF (MF)	

Processo Administrativo n. 0052/2021 Chamada Pública n.º 002/2021

Página 11 de 11